

## EDITAL Nº 07/2023

### Processo Seletivo Simplificado para escolha de voluntários a Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender

Oscar Martarello, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina e Vera Lúcia Corrêa, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Xanxerê/SC, a serem distribuídas nas Escolas Municipais.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de



Alfabetização voluntários com classificação “pontuação”, a partir da apresentação dos documentos comprobatórios de formação em tabela anexa no Tópico 5.4 deste edital.

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação superior completa em Pedagogia ou Normal Superior;
- Ter formação de nível médio Magistério Completo;
- Estar cursando curso superior em Pedagogia;
- Possuir Pós-graduação na área de atuação;
- Possuir certificado expedido pelo INEP/MEC ou declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de participação no PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização e Letramento.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**3.1** O Assistente de Alfabetização, apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.2** Os atendimentos de cada Assistente às escolas se darão de acordo com a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, art. 11, os parágrafos: **§ 1º** “A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de 5 horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no Art. 3º dessa Resolução. **§ 2º** Aos assistentes de alfabetização deverão ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidade de horas semanais”.

**3.3** Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**3.4** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**3.5** O voluntário terá ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de acordo com o art. 7 da Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021.

**3.6** São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- O assistente de alfabetização e professor alfabetizador deverão realizar o **Curso Online de Práticas de Alfabetização** do Programa Tempo de Aprender, a fim de



garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, que no art. 2º, § 1º, dispõe dessa atribuição.

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório das atividades realizadas conforme cronograma estipulado pela coordenação;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições se realizarão de forma digital em formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de 24/02/2023 a 03/03/2023.

**4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.3** Não será cobrada taxa de inscrição.

**4.4** A ficha de inscrição deverá ser preenchida com todos os dados solicitados corretamente.

**4.5** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

**4.6** Não serão aceitos documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

**4.7** Os documentos pessoais (RG, CPF) e para comprovação da habilitação (Especialização, Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, Nível Médio Completo – Magistério e/ou histórico escolar de graduação em Pedagogia), deverão ser anexadas em PDF ou Digitalizados no ato da inscrição.



**4.8 Serão eliminados os candidatos que não anexarem a documentação exigida no ato da inscrição de acordo com o declarado.**

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1** A Secretaria Municipal de Educação é a responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

**5.2** A análise do processo de seleção será realizada pelo sistema mediante as informações prestadas pelo candidato, sendo a veracidade da mesma de responsabilidade do candidato.

**5.3** Os resultados serão divulgados no dia 07/03/2023.

**5.4** Critérios de seleção:

Tabela de Pontuação		
Nº	Critérios	Pontuação
01	Curso Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior.	08
02	Ensino Médio Magistério completo.	06
03	Curso Superior em Pedagogia em andamento, devidamente matriculado, com documentação comprobatória (0,5 ponto por período concluído - máximo de 04 pontos).	04
04	Pós-graduação Latu-senso completa na área de atuação.	01
05	Certificado expedido pelo INEP/MEC ou declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de participação no PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização e Letramento.	01

**5.5** A classificação do candidato obedecerá à ordem decrescente da nota final.

**5.6** Ocorrendo empate na nota terão preferência para efeito de classificação (desempate):

I. Tempo de serviço como Professor Alfabetizador, devidamente comprovado, com documentação da entidade na qual lecionou;

**Observação:** O documento que comprova o tempo de serviço como professor alfabetizador deverá estar especificado nos anos 1º, 2º ou 3º do Ensino Fundamental.

II. Maior idade.



## 6. DOS RECURSOS

**6.1** Os candidatos poderão recorrer do resultado através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação no dia 08/03/2023.

**6.2** Análise dos recursos: 09/03/2023.

**6.3** Resultado final dos recursos: 10/03/2023.

**6.4** Publicação do Resultado final da seleção: 13/03/2023.

**6.5** No ato da seleção o candidato deverá apresentar os originais e xerox de todos os documentos informados na inscrição. A não apresentação dos referidos documentos acarretará a desclassificação do mesmo.

## 7. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

**7.1** A convocação do Assistente de Alfabetização obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas por tempo determinado, com base na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, art. 7º, §2º.

**7.2** A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera à Secretaria Municipal de Educação a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

**7.3** A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

**7.4** A convocação dos candidatos dar-se-á através de publicação no site da Prefeitura.

**7.5** As vagas ofertadas serão apenas para o Programa Tempo de Aprender.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender, sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma trabalhada, com no máximo 8 (oito) turmas.

**8.2** O Assistente de Alfabetização se dispõe a trabalhar no turno e horário definidos pela escola, de acordo com a carga horária e turmas disponíveis em cada escola selecionada, as quais serão disponibilizadas no ato da adesão.

**8.3** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para



desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II).

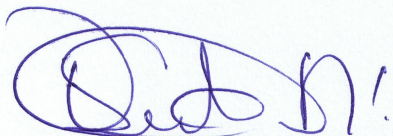
**8.4** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**8.5** O Programa Tempo de Aprender é um Programa do Governo Federal. Sendo assim, o Programa acontecerá nos meses em que a escola tiver os recursos da ajuda de custo disponibilizados pelo Governo Federal via PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**8.6** A adesão será feita presencialmente, com dia e horário a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, pela Secretaria Municipal de Educação.

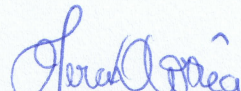
**8.7** Todos os atos decorrentes do presente Edital serão publicados no sítio eletrônico do Município [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br), bem como nos murais da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares Municipais.

Xanxerê/SC, 24 de Fevereiro de 2023.



**OSCAR MARTARELLO**

Prefeito Municipal



**VERA LÚCIA CORRÊA**

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

**Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender**

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
Filiação: Pai:		
Mãe:		
Carteira de Identidade:		CPF:
Título de Eleitor:		
Endereço Completo:		
Telefones para Contato: Fixo ( )		Celular ( )
E-mail para Contato:		
Atenção: Você deverá marcar com um X de acordo com a documentação que você comprove.		
Curso/tempo	Possuo	Não possuo
Curso Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior		
Ensino Médio Magistério completo		
Curso Superior em Pedagogia em andamento, devidamente matriculado (0,5 ponto por período concluído - máximo de 04 pontos)		
Pós-graduação Latu-senso completo na área de atuação.		
Certificado expedido pelo INEP/MEC ou declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de participação no PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização e Letramento		
Tempo de serviço como Professor Alfabetizador (1º, 2º e 3º anos do E.F.) (em dias)		



## DECLARAÇÃO

Xanxerê/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que as informações acima assinaladas são de minha responsabilidade e a não comprovação dos mesmos em original e cópia implicará na minha desclassificação.

**Estou ciente e concordo com os critérios exigidos para a função.**



ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

(Nome) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço  
\_\_\_\_\_, (complemento) \_\_\_\_\_,  
(bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso  
em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de  
1988, em escolas públicas definidas em Resolução nº 06 do Conselho Deliberativo do Fundo  
Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos  
e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola -  
PDDE, ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com **transporte e alimentação**  
decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e  
não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou  
afim.

Xanxerê/ SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

(Assinatura do Voluntário)